



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ATA DA 335ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h00min do dia *um de novembro de dois mil e vinte e três*, reuniu-se, na sede do COREN-AC,  
2 *de forma presencial*, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o  
3 Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o secretário  
4 confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr.  
5 Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima  
6 Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da presidência.* **ORDEM DO**  
7 **DIA:** **1. Apreciação e deliberação acerca do Memorando 017/2023 CIPE, que trata sobre a viagem**  
8 **ao município de Tarauacá para oitivas das partes e testemunhas, referente ao PAD 028/2023.** O  
9 presidente faz a leitura do memorando 017/2023 CIPE. Em discussão, foi abordado a necessidade  
10 de intimação das partes, conforme a resolução vigente, devendo a comissão intimar as partes,  
11 após as partes serem devidamente intimadas, realizar confecção das portarias para o  
12 deslocamento da comissão, para que seja realizado as oitivas da partes. Em votação, aprovado por  
13 unanimidade. ~~**2. Apreciação e deliberação acerca do Requerimento do funcionário Manoel Pereira**~~  
14 ~~**de Oliveira. Retirado de pauta.**~~ **3. Apreciação e deliberação acerca do Requerimento de folga no**  
15 **dia 06 de novembro de 2023 da funcionária Priscila dos Santos Furtado Cunha.** O presidente faz a  
16 leitura do requerimento da servidora **Priscila dos Santos Furtado Cunha**, o qual solicita folga  
17 referente aos trabalhos por ela efetivado ao TRE, folga esta para o dia 06/11/2023. Não houve  
18 discussões. Em votação, aprovado por unanimidade. **4. Apreciação e deliberação acerca do**  
19 **Requerimento (reiteração) dos funcionários de nível médio do COREN/AC, sobre o pagamento de**  
20 **auxílio uniforme, por existir dotação orçamentária.** O presidente faz a leitura do requerimento da  
21 lavra dos funcionários efetivos deste regional, que solicitam auxílio uniforme, em forma de pecúnia.  
22 Em discussão, o presidente esclarece que quando da elaboração do orçamento para o ano de 2023,  
23 não existiu previsão para aquisição de uniforme, e sim de confecção de crachá para identificação dos  
24 mesmos, o presidente solicita também informação, junto à contabilidade deste Regional, que dotação  
25 orçamentária e esta apontada no documento, visto que, a contabilidade prestou assessoria efetiva, na  
26 elaboração do orçamento referente ao ano de 2023. Em votação, não aprovado. Por unanimidade **5.**  
27 **Apreciação e deliberação acerca do Requerimento da Sra. Alesta Amâncio, que solicita o auditório**  
28 **do COREN/AC nos dias 09 e 10 de novembro, porém o dia 10, sexta-feira o Regional é aberto até às**  
29 **13h.** O presidente faz a leitura do Requerimento da Sra. Alesta Amancio da Costa, Presidente do



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

30 Sindicato do Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Acre, o qual solicita disponibilização do  
31 auditório desta Autarquia, para os dias 09 e 10 de Novembro do presente ano. Em discussão, a  
32 tesoureira esclarece que dia 10 o expediente finaliza as 13 horas, portanto será necessário um  
33 responsável pelo prédio. Em votação, nomeia-se se a conselheira Antônia Suely Silva de Almeida,  
34 para ficar responsável pelo fechamento do prédio, por unanimidade. **6. Apreciação e deliberação**  
35 **acerca do Ofício 3139 COFEN, que trata sobre a confirmação dos membros da Comissão de**  
36 **Práticas integrativas e complementares em saúde em evento, que estará neste Regional, nos dias 10**  
37 **a 13 de janeiro de 2024.** O presidente faz a leitura do ofício oriundo Cofen, designando Comissão de  
38 Práticas integrativas e complementares em saúde em evento, que estará neste Regional, nos dias 10 a 13  
39 de janeiro de 2024, porém, por se tratar de ano de nova gestão, faz se necessário à informação, de  
40 quem será o responsável por arcar as passagens e diárias da referida comissão, visto que, não consta  
41 no ofício. Em discussão, entrar em contato com COFEN, para informações sobre diárias e  
42 passagens para as profissionais. Em votação, não aprovado. **7. Apreciação e deliberação acerca da**  
43 **realização de Reunião ordinária de Plenária a acontecer no município de Cruzeiro do Sul.**

44 **8. Apreciação e deliberação acerca do ponto facultativo a ser dado no dia 03 de novembro de 2023,**  
45 **sexta, em virtude do feriado nacional de finados do dia 02 de novembro, quinta.**

46 **9. Apreciação e deliberação acerca do Ofício do Conselho Estadual de Saúde, onde informa a**  
47 **suspensão do agendamento do auditório do dia 8 de novembro, e solicita uma reunião para o dia 13**  
48 **de dezembro no auditório.**

49 **10. Apreciação e deliberação acerca do mutirão para processos de execução.**

50

51 **ASSUNTOS GERAIS: Inclusão de pauta: não houve.** A presente reunião foi encerrada pelo  
52 presidente às 10 horas e 10 minutos. Eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451-  
53 ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.

54 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_

55 Lourenço de Azevedo Vasconcelos - COREN-AC 402.451- ENF \_\_\_\_\_

56 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE \_\_\_\_\_



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ATA DA 336ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h00min do dia *treze de novembro de dois mil e vinte e três*, reuniu-se, na sede do COREN-  
2 AC, *de forma presencial*, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o  
3 Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o secretário  
4 confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr.  
5 Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de  
6 Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da presidência.*  
7 **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca do Feriado de Proclamação da**  
8 **República, Tratado de Petrópolis e ponto facultativo, bem como, apreciar a necessidade de**  
9 **compensação pelos funcionários, quando houver ponto facultativo e a sexta-feira à tarde.** O  
10 presidente faz leitura do decreto estadual nº. 11.356, que instituiu ponto facultativo dia  
11 16/11/2023, explanado para os demais diretores sobre a possibilidade de aderir o ponto  
12 facultativo, visto que, dia 15/11/2023 é feriado de proclamação da república e 17/11/2023,  
13 feriado estadual de tratado de Petrópolis, o presidente também explica que a Consolidação das  
14 Leis do Trabalho (CLT) não diz nada sobre os pontos facultativos. Sendo a gestão totalmente  
15 livres para conduzir suas atividades nesses dias. Esclarece ainda que, apesar do ponto facultativo  
16 só paralisar as atividades, este dia de ponto facultativo poderá ser compensado, posteriormente.  
17 Outro ponto a ser discutido é quanto o funcionamento do Coren-AC, nas sextas-feiras, pois  
18 funciona somente até as 13:00hs, ficando 03 horas de créditos para o Coren-AC. Em discussão, a  
19 diretoria decide não conceder o ponto facultativo no dia 16/11/2023, sendo que o expediente  
20 funcionará normalmente, bem como, que a partir da presente data, os pontos facultativos  
21 concedidos, poderão ser compensados, à critério da gestão e necessidade do Coren-AC, devendo  
22 o setor de RH, controlar os pontos facultativos concedidos aos funcionários desta Autarquia.  
23 Quanto a Sexta-Feira, às 03 horas, também serão compensadas, a critério e necessidade do  
24 Coren-AC, notadamente, no que pertine à deslocamento para cumprimento de portarias e outras  
25 normativas do sistema Cofen/Coren's. Em votação, aprovado por unanimidade. **2. Apreciação e**  
26 **deliberação acerca da necessidade de averiguação prévia no Município de Feijó, objeto do**  
27 **PAD nº. 639/2023.** O Presidente faz leitura do MEMO/CAMARADEETICA Nº. 011/2023, da



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

28 lavra da Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, o qual solicita diárias, para  
29 deslocamento até o município de Feijó-AC, para realizar averiguação acerca do PAD N°.   
30 639/2023. Em discussão, o presidente sugere, que além da mesma, para aproveitar a viagem, se  
31 faça visita técnica aos profissionais de enfermagem, nas unidades de saúde daquele município,  
32 assim como, levar as documentações/carteiras profissionais existentes neste Regional, para  
33 serem entregues aos respectivos profissionais de Feijó-AC, em deliberação fica decidido que  
34 além da Conselheira, Jocé Eneida, irá a chefe de Gabinete, Sra. Luslene Vasque, para prestar  
35 apoio à conselheira que irá fazer a averiguação, e os Conselheiros Sr. Lourenço de Azevedo  
36 Vasconcelos e Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, para realizarem visita técnica, bem como,  
37 entrega de documentações. Aprovado por unanimidade. **3. Apreciação e deliberação acerca da**  
38 **necessidade de pagamento de diárias para o Conselheiro Presidente João Batista de Lima,**  
39 **para participação da Reunião de Presidentes em Brasília – DF.** O presidente explana o fato  
40 de ter assembleia dos presidentes no dia 08 de Dezembro, na sede do Cofen, em Brasília-DF,  
41 retornando somente no sábado dia 09/12/2023, e somente irá receber as diárias do Cofen,  
42 relativos ao dia 07/12/2023 a 08/12/2023. Em discussão, não houve. Em votação, aprovado por  
43 unanimidade. **4. Apreciação e deliberação acerca da necessidade de treinamento, nos**  
44 **setores de RH e Financeiro.** A tesoureira explana para os demais diretores, sobre a necessidade  
45 de treinamento de mais um funcionário no setor financeiro e RH, visto que, apenas o funcionário  
46 Sr. Sandro Sales Pinto, detém a maioria das informações necessárias daquele setor, a exemplo é  
47 que essa semana o Sr. Sandro adoeceu, ficando 04 dias de atestado, e o setor ficou totalmente,  
48 descoberto, e isso acontece sempre que o mesmo precisa se ausentar. Em discussão, a diretoria  
49 indica a Sra. Ligiane Castro, assessora contábil deste Regional, lotada também naquele  
50 departamento, que seja capacitada pelo Sr. Sandro Sales Pinto, em todas as atribuições que sejam  
51 desenvolvidas nos setores de RH e financeiro. Em votação, aprovado por unanimidade **5.**  
52 ~~**Apreciação e deliberação acerca do orçamento da reforma do prédio, encaminhado pela**~~  
53 ~~**CROA Engenharia.**~~ Retirado de pauta, para nova negociação de valores. . **ASSUNTOS**  
54 **GERAIS: Inclusão de pauta: não houve.** A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 10  
55 horas e 10 minutos. Eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF,  
56 Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.

57 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- |    |   |
|----|---|
| 58 | Lourenço de Azevedo Vasconcelos - COREN-AC 402.451- ENF _____ |
| 59 | Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE _____    |



**ATA DA 486ª (QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO  
ORDINÁRIA DE PLENÁRIA**

1 Às **nove horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Plenária  
2 no auditório do Sindicato no município de Cruzeiro do Sul, para a deliberação específica de  
3 cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão  
4 presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima, COREN/AC Nº 108.955 –  
5 ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN/AC Nº 402.451 – ENF, ausente o Dr.  
6 Emilio Lavoisier Maciel Bezerra – 282.641 – ENF (justificado), Dr. Daniel Gustavo Nascimento  
7 Oliveira, COREN – AC 150416-ENF; Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes  
8 da Silva, COREN/AC Nº 388.796 – TEC, Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, Sr. Francisco  
9 Aguinaldo Claudio Martins, COREN/AC Nº 365055-TEC, Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira,  
10 COREN-AC Nº 324044 TEC e a colaboradora Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral,  
11 COREN-AC Nº 362477 – TEC. **Pontos de Pauta: 1. Apreciação e deliberação acerca do**  
12 **Parecer Técnico 77/2023 subscrito pela conselheira Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira,**  
13 **referente ao PAD 688/2023.** A Conselheira Dra. Jocé Eneida Araújo Vieira, fez a leitura do  
14 Parecer nº 77/2023 relativo ao PAD nº 688/2023, que trata sobre inscrição remida solicitada pela  
15 Sra. NAIR DE SOUZA AZEVEDO, COREN/AC nº 631929-TEC. A relatora menciona em seu  
16 parecer que, a profissional não comprova o tempo mínimo de contribuição, ou seja, 30 (trinta)  
17 anos, junto ao Sistema COFEN/COREN's como preceitua a regra, bem como não está quite com  
18 suas obrigações financeiras perante o Conselho, opinando assim pelo INDEFERIMENTO DO  
19 PEDIDO. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o  
20 Parecer n. 77/2023 da Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira. **2. Apreciação e deliberação acerca**  
21 **do Parecer Técnico 67/2023 subscrito pelo conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio**  
22 **Martins, referente ao PAD 618/2023.** O Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins,  
23 fez a leitura do Parecer nº 67/2023 relativo ao PAD nº 618/2023, que trata sobre inscrição remida  
24 solicitada pela Sra. MARIA MACHADO LIMA E SILVA, COREN/AC nº 7460 – AUX. O  
25 relator menciona em seu parecer que, a profissional não comprova o tempo mínimo de  
26 contribuição, ou seja, 30 (trinta) anos, junto ao Sistema COFEN/COREN's como preceitua a  
27 regra, opinando assim pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Em discussão, não houve  
28 discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 67/2023 do Dr. Francisco



29 Aginaldo Claudio Martins. **3. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico 69/2023**  
30 **subscrito pela conselheira Dra. Antônio Suely Silva de Almeida, referente ao PAD**  
31 **602/2023.** A Conselheira Dra. Antônio Suely Silva de Almeida, fez a leitura do Parecer nº  
32 69/2023 relativo ao PAD nº 602/2023, que trata sobre inscrição remida solicitada pela Sra.  
33 MARIA AURISTELA BEZERRA, COREN/AC nº 412411-TEC. A relatora menciona em seu  
34 parecer que, a profissional não comprova o tempo mínimo de contribuição, ou seja, 30 (trinta)  
35 anos junto ao Sistema COFEN/COREN's como preceitua a regra, opinando assim pelo  
36 INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado,  
37 por unanimidade, o Parecer n. 69/2023 da Dra. Antônio Suely Silva de Almeida. **4. Apreciação e**  
38 **deliberação acerca do Desfazimento do veículo Nissan Frontier do COREN/AC, PAD 782/2023.**  
39 O presidente explana sobre a necessidade do desfazimento do veículo Nissan Frontier S 4x4MT (c  
40 duplo), 2.5 16v TDI4, placa NAF 5053, DIESEL, ano 2015/2015, 94DCUD40FJ788632 do  
41 COREN/AC, PAD 782/2023 com o Relatório instruído da Comissão Especial de Avaliação e  
42 Desfazimento de bem Inservível que confirma o desfazimento do veículo. Em discussão, os  
43 conselheiros presentes decidem favoravelmente bem como aprovam o relatório da Comissão  
44 Especial de Avaliação e Desfazimento de bem Inservível desde que o processo seja concluído em  
45 tempo hábil, devendo incluir o Parecer Jurídico no PAD 782/2023. Em votação aprovado por  
46 unanimidade. **5. Apreciação e deliberação acerca da antecipação da posse do novo pleito**  
47 **triênio 2024/2026, conforme Resolução Cofen nº 09 de novembro de 2023.** O Presidente faz a  
48 leitura da Resolução COFEN nº 09 de novembro de 2023, que trata sobre a posse dos novos  
49 conselheiros regionais efetivos e suplentes em período designado pela Resolução, autorizando os  
50 Conselhos Regionais de Enfermagem, pelas suas comissões eleitorais a darem posse aos novos  
51 conselheiros regionais efetivos e suplentes, eleitos no pleito eleitoral de 2023, gestão de  
52 2024/2026, autorizando a posse no período compreendido entre 11 a 22 de dezembro de 2023,  
53 por decisão de Plenário de cada Regional. Em discussão, não houve discussão. Em votação,  
54 aprovado por unanimidade a antecipação de posse dos novos conselheiros regionais efetivos e  
55 suplentes, gestão 2024/2026, ficando definido para a Plenária do dia 20 de dezembro de 2023. **6.**  
56 **Apreciação e deliberação acerca do Planejamento anual do departamento de fiscalização**  
57 **do COREN/AC para o ano de 2024, PAD 781/2023.** O presidente explana que a coordenadora  
58 de Fiscalização, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento apresentou o Planejamento Anual das  
59 atividades de Fiscalizações para o ano de 2024, onde o mesmo já passou por avaliação da



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



60 CTFIS. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o  
61 Planejamento Anual das atividades de Fiscalizações para o ano de 2024 devendo o projeto ser  
62 enviado ao COFEN para aprovação e homologação. **ASSUNTOS GERAIS: inclusão de pauta:**  
63 *item 5 e 6. Palavra aos membros e demais participantes da reunião: não houve manifestação*  
64 *dos membros do Plenário.* Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente deu por  
65 encerrada a presente reunião às 10 horas e 30 minutos, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos,  
66 Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais  
67 conselheiros.

### 68 **Conselheiros Titulares:**

69 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_

70 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF \_\_\_\_\_

71 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049-TEC \_\_\_\_\_

72 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TEC \_\_\_\_\_

73 Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN – AC 150416-ENF \_\_\_\_\_

### 74 **Conselheiros Suplentes:**

75 Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC N° 324044 TEC \_\_\_\_\_

76 Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN/AC n° 365055 – TE \_\_\_\_\_

### 77 **Colaboradora:**

78 Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral, COREN-AC N° 362477 – TE \_\_\_\_\_



**ATA DA 487ª (QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO  
ORDINÁRIA DE PLENÁRIA**

1 Às **nove horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Plenária  
2 no auditório do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá (Maternidade) no município de  
3 Cruzeiro do Sul - AC para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09  
4 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr.  
5 João Batista de Lima, COREN/AC Nº 108.955 – ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos,  
6 COREN/AC Nº 402.451 – ENF, Dr. Emilio Lavoisier Maciel Bezerra – 282.641 - ENF, Dr.  
7 Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN – AC 150416-ENF; Conselheiros do Quadro  
8 II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, COREN/AC Nº 388.796 – TEC, Sra. Antônia Suely  
9 Silva de Almeida, Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN/AC Nº 365055-TEC, Sra.  
10 Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC e a colaboradora Sra. Darlene  
11 Rodrigues de Lima Amaral, COREN-AC Nº 362477 – TEC. **Pontos de Pauta: 1. Apreciação e**  
12 **deliberação acerca do Parecer Técnico 74/2023 subscrito pela conselheira Dra. Jocé Eneida**  
13 **de Araújo Vieira, referente ao PAD 642/2023.** A Conselheira Dra. Jocé Eneida Araújo Vieira,  
14 fez a leitura do Parecer nº 74/2023 relativo ao PAD nº 642/2023, que trata sobre pedido de  
15 prescrição/cancelamento de anuidades de solicitada pela Sra. MARIA MADALENA BATISTA  
16 DO NASCIMENTO, COREN/AC nº 355946-TEC. A relatora menciona em seu parecer que,  
17 conclui pela prescrição do parcelamento realizado em 2006 (anuidades 2006, 2005, 2004, 2003 e  
18 2002) e em 2011 (anuidades 2011, 2010 e 2009), objeto do PAD 642/2023 e da anuidade do  
19 exercício 2014, objeto do PAD 738/2023 que foi apensado ao PAD 642/2023 por tratar-se do  
20 mesmo assunto e mesma profissional, opinando assim pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO  
21 PEDIDO. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o  
22 Parecer n. 74/2023 subscrito pela Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira. **2. Apreciação e**  
23 **deliberação acerca do Parecer Técnico 71/2023 subscrito pelo conselheiro Dr. Francisco**  
24 **Aguinaldo Claudio Martins, referente ao PAD 604/2023.** O Conselheiro Dr. Francisco  
25 Aguinaldo Claudio Martins, fez a leitura do Parecer nº 71/2023 relativo ao PAD nº 604/2023,  
26 que trata sobre inscrição remida solicitada pela Sra. IONE MARIA FERREIRA DE SOUZA  
27 SARAIVA, COREN/AC nº 412339 – TEC. O relator menciona em seu parecer que, a  
28 profissional não comprova o tempo mínimo de contribuição, ou seja, 30 (trinta) anos, junto ao



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



29 Sistema COFEN/COREN's como preceitua a regra, opinando assim pelo INDEFERIMENTO  
30 DO PEDIDO. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o  
31 Parecer n. 67/2023 do Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins. **3. Apreciação e deliberação**  
32 **acerca do Parecer Técnico subscrito pela conselheira Dra. Antônia Suely Silva de Almeida,**  
33 **referente ao PAD 603/2023.** A Conselheira Dra. Antônia Suely Silva de Almeida, fez a leitura  
34 do Parecer relativo ao PAD nº 603/2023, que trata sobre inscrição remida solicitada pela Sra.  
35 ANTONIA ROSANGELA DA SILVA, COREN/AC nº 718986-TEC. A relatora menciona em  
36 seu parecer que, a profissional não comprova o tempo mínimo de contribuição, ou seja, 30  
37 (trinta) anos junto ao Sistema COFEN/COREN's como preceitua a regra, opinando assim pelo  
38 INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Em discussão, foi discutida a viabilidade de inscrição remida  
39 da profissional, em virtude do tempo, porém a maioria dos conselheiros votou contra o pedido da  
40 profissional, em virtude do lapso temporal. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer  
41 da Dra. Antônia Suely Silva de Almeida. **4. Apreciação e deliberação acerca da prestação de**  
42 **contas do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre, PAD 749/2023.** O presidente  
43 explana acerca da prestação de contas do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre, o qual o  
44 Controlador Geral do COREN/AC, Dr. Roberto Monteiro da Rocha Filho, subscreveu o Parecer  
45 que trata sobre a análise e manifestação da prestação de contas do I Encontro de Responsáveis  
46 Técnicos do Acre, concluindo que todas as despesas executadas estão devidamente de acordo  
47 com as ações propostas, pugnando assim, pela aprovação da prestação de contas do I Encontro  
48 de Responsáveis Técnicos do Acre. Em discussão, não havendo discussão. Em votação,  
49 aprovada, por unanimidade, a prestação de contas com o Parecer n. 41/2023, que trata sobre a  
50 análise da prestação de contas do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre. **ASSUNTOS**  
51 **GERAIS: inclusão de pauta:** não houve. **Palavra aos membros e demais participantes da**  
52 **reunião:** *não houve manifestação dos membros do Plenário.* Não havendo mais nada a ser  
53 discutido, o presidente deu por encerrada a presente reunião às 10 horas, e eu, Lourenço de  
54 Azevedo Vasconcelos, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo  
55 Presidente e demais conselheiros.

### 56 **Conselheiros Titulares:**

57 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108955-ENF \_\_\_\_\_

58 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF \_\_\_\_\_

59 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049-TEC \_\_\_\_\_



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



60 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TEC \_\_\_\_\_

61 Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN – AC 150416-ENF \_\_\_\_\_

62 **Conselheiros Suplentes:**

63 Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC 324044 TEC \_\_\_\_\_

64 Sr. Francisco Aginaldo Claudio Martins, COREN-AC 365055 – TE \_\_\_\_\_

65 Sr. Emilio Lavoisier Maciel Bezerra, COREN-AC 282641 – ENF \_\_\_\_\_

66 **Colaboradora:**

67 Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral, COREN-AC Nº 362477 – TE \_\_\_\_\_